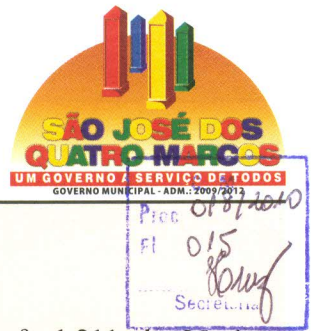




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1291 DE 25 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe sobre a alteração da lei nº. 1.211 de 25 de fevereiro de 2.009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea – c e d - do inciso II e altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da Lei nº. 1.211 de 25 de fevereiro de 2009, que passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I- (...)

II- (...)

a - (...)

b - (...)

c - Centro de Dança Balé Quatro Marcos.

d - Centro de Programas Educacionais

III- (...)

§ 1º – Fica autorizado ainda o pagamento de aluguel para sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria Municipal de Educação no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada.

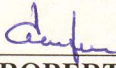
§ 2º - (...)

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Fica revogada a alínea –b- do Art. 2º da Lei 1.211/2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Março de 2.010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138